



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N°. 17/2022

Autoriza cessão de uso de imóvel público municipal ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais e dá outras providências.

Parecer jurídico

O Projeto de Lei nº. 17/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, pretende ceder imóvel do patrimônio municipal ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais, destinando-o à prestação de serviços de saúde, tais como procedimentos ambulatoriais, consultas médicas especializadas e exames de diagnóstico de média e alta complexidade.

O Cessionário deverá custear as despesas relativas a água e energia elétrica, bem como por eventuais danos que possam vir a ser causados ao bem.

A cessão será feita de forma gratuita, por 5 anos, podendo ser renovada a critério da Concedente e as condições da cessão serão formalizadas mediante Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, podendo ser revogada por ato do Poder Executivo, após realização de procedimento administrativo devidamente justificado.

Eventuais benfeitorias feitas no imóvel serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem direito a indenizações ou retenção.

Conforme se depreende da jurisprudência, Jorge Bernardi, em sua obra *A Organização Municipal e a Política Urbana*, dispõe que: “*Os bens públicos municipais de uso especial podem ser utilizados por particulares, de acordo com o interesse da Administração Pública. A esta forma de utilização chama-se cessão e é estabelecida através de ato administrativo e tem caráter de exclusividade.*” O cessionário, por não ser dono, não pode consumí-lo, destruí-lo ou inutilizá-lo, mas apenas fazer uso do mesmo, de forma a não dilapidar o patrimônio público.

Justificado está o interesse público ante os benefícios que a instalação do Consórcio em Castro trará aos usuários, evitando-se deslocamentos para o município vizinho e redução de gastos e melhorias na rede de atendimento dos serviços de saúde.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Não encontramos impedimentos à aprovação do Projeto de Lei nº. 17/2022.

É o parecer.

Castro, 25 de março de 2.022.

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia de Mello Fontoura Selmer, Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Patrícia M. Fontoura Selmer
Procuradora Jurídica